



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito José de Arimatéia Braz

ANO VIII – Edição Nº 417 – São Rafael/RN – Sexta – Feira 02 de Dezembro de 2016

Imprensa Oficial do Município de São Rafael/RN

www.saorafael.rn.gov.br e-mail: dom@saorafael.rn.gov.br - Fone (084) 3336 – 2283

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06 e a FAP COMÉRCIO & SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.925.964/0001-67. OBJETO: Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 000010/2016, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene. FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL – JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito Municipal e FAP COMÉRCIO & SERVIÇO – ME - LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO – Procurador

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMSR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, com sede à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.085.417-0001-06, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José de Arimatéia Bráz, inscrito no CPF/MF sob nº. 129.774.084-00, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 007/09 e Decreto Municipal nº. 008/09; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMSR/RN, homologado em 13 de maio de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: G J T Soares - ME

CNPJ: 17.754.216/0001-45

Endereço: Av. Senador Georgino Avelino 13 – Sala I – Centro – São Rafael-RN CEP: 59518-000.

Telefone: 84 3336-2507

Representante Legal: Geová José Teodozio Soares

CPF: 060.870.294-35

2-ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1L A TAMPA DA EMBALAGEM DEVERÁ SER DO TIPO ROSCA. – CAIXA COM 12 UNIDADES-TUBARÃO-CX -200-R\$ 17,60-R\$ 3.520,00 / 3-ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO PARA AS MÃOS, COM AROMA SUAVE, 73%, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML-LIDER-UND-100-R\$ 4,17-R\$ 417,00 / 7-BALDE PLÁSTICO COM ARO DE METAL, TAMANHO PEQUENO-TERRAPLAST-UND-50-R\$ 6,15-R\$ 307,50 / 9-BACIA PLÁSTICA GRANDE, COR BRANCA-TERRAPLAST-UND-50-R\$ 13,10-R\$ 655,00 / 10-BACIA PLÁSTICA MÉDIA, COR BRANCA-TERRAPLAST-UND-50-R\$ 9,50-R\$ 475,00 / 13-CERA LIQUIDA INCOLOR EM EMBALAGEM COM 500ML – CAIXA COM 12 UNIDADES-TERRAPLAST-CX -10-R\$ 78,00-R\$ 780,00 / 16-CONTONENTE EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. -BRY-CX -30-R\$ 7,10-R\$ 213,00 / 17-COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECIKLADO, COM CAPACIDADE DE 180ML. OBS: OS COPOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO EM SEU INTERIOR 25 (VINTE E CINCO) TIRAS (MANGAS), COM 100 (CEM) COPOS CADA.-COPOBRAZ-CX -100-R\$ 105,00-R\$ 10.500,00 / 20-DESINFETANTE GERMICIDA, BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA PINHO (BRISA DO MAR), EMBALAGEM COM 1L – CAIXA COM 12 UNIDADES.-MARILUX-CX -200-R\$ 25,80-R\$ 5.160,00 / 23-DETERGENTE PARA LAVAGEM DE LOUÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 500ML - CAIXA COM 12 UNIDADES. -GUARANI-UND -200-R\$ 22,50-R\$ 4.500,00 / 27-ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FASE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. -ESFREBOM-UND -300-R\$ 0,60-R\$ 180,00 / 28-FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA OU LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO E ALTA ABSORÇÃO. -FLANEBERG-UND -200-R\$ 1,70-R\$ 340,00 / 32-GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS-ELITE-PCT -300-R\$ 1,90-R\$ 570,00 / 36-LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 500ML-BRAVO-UND-80-R\$ 9,90-R\$ 792,00 / 37-PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA-TERRAPLAST-UND-50-R\$ 7,30-R\$ 365,00 / 39-PANO EM 100% ALGODÃO, DUPLO, BRANCO, ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, MEDIDAS EXTERNAS 70 (ALTURA) X 40 CM (LARGURA), VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE NO MÁXIMO 10%, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. -FLANEBERG-UND -300-R\$ 4,20-R\$ 1.260,00 / 40-PANO PARA LIMPEZA DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDIDAS EXTERNAS 60 (ALTURA) X 40 CM (LARGURA), VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE NO MÁXIMO 10%. -LIMPOTEX-UND -300-R\$ 3,90-R\$ 1.170,00 / 43-PEGADOR DE ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES-BILLA-PCT-60-R\$ 2,00-R\$ 120,00 / 48-RODO DE BASE PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40CM, COM DUAS BORRACHAS PRETAS, ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS A BASE DO RODO, DEVENDO REMOVER ÁGUA SOBRE A

SUPERFÍCIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA.-MUNDIAL-UND -200-R\$ 11,00-R\$ 2.200,00 / 49-NAFTALINA, SACO COM 50GRAMAS-QUALAR-PCT-50-R\$ 3,60-R\$ 180,00 / 50-SABÃO EM BARRA E GLICERINADO EM EMBALAGEM COM 5 (CINCO) UNIDADES DE 200GR.-GUARANI-PCT -400-R\$ 4,50-R\$ 1.800,00 / 51-SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G – CAIXA COM 20 UNIDADES.-GUARANI-CX -150-R\$ 42,00-R\$ 6.300,00 / 52-SABONETE FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU FLORAL COM 90GR – PACOTE COM 12 UNIDADES. -PALMOLIVE-PCT -50-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 55-SHAMPO INFANTIL, EMBALAGEM COM 500ML.-PALMOLIVE-UND -20-R\$ 8,30-R\$ 166,00 / 56-QUEROSENE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML-LIDER-UND-40-R\$ 6,60-R\$ 264,00 / 57-VAISSOURA NYLON, COM BASE EM PLÁSTICO E CABO EM METAL PLASTIFICADO, COM ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO.-GLADE-UND -150-R\$ 7,50-R\$ 1.125,00 / 58-VAISSOURA DE PALHA, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,10CM-NACIONAL-UND -300-R\$ 2,00-R\$ 600,00 / 59-VARAL PARA ROUPA-QUALAR-UND-50-R\$ 2,90-R\$ 145,00 / 60-VENENO BARATICIDA EM GEL, BISNAGA COM 10GRAMAS, REGISTRADO NO MS-BAYGON-BISNAGA-20-R\$ 9,20-R\$ 184,00 / 61-LIMPADOR PARA VIDROS, EMBALAGEM COM 500M-VIDREX-UND-50-R\$ 5,40-R\$ 270,00 / 1-ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L E REGISTRO NO MS -BRASIL-LT-100-R\$ 3,65-R\$ 365,00 / 4-AMACIANTE PARA ROUPA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L. -FOFO-UND -100-R\$ 7,50-R\$ 750,00 / 5-AROMATIZANTE PARA BANHEIRO EM PASTILHA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, FRAGRÂNCIA LAVANDA. -CLEID-DZ -50-R\$ 14,00-R\$ 700,00 / 6-BALDE PLÁSTICO COM ARO DE METAL, TAMANHO GRANDE -POP-UND-50-R\$ 1,31-R\$ 65,50 / 8-BALDE GRANDE, COM TAMPA, CAPACIDADE 60L-POP-UND-50-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00 / 11-BACIA PLÁSTICA QUEQUENA, COR BRANCA-POP-UND-50-R\$ 8,00-R\$ 400,00 / 12-CESTO TELADO DE PLÁSTICO PARA LIXO, COR BRANCA OU BEGE-POP-UND-50-R\$ 5,00-R\$ 250,00 / 14-COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES -INPLAST-PCT-100-R\$ 6,50-R\$ 650,00 / 15-CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM COM 500ML.-FOFO-UND -25-R\$ 6,40-R\$ 160,00 / 18-COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECIKLADO, COM CAPACIDADE DE 50ML. OBS: OS COPOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO EM SEU INTERIOR 25 (VINTE E CINCO) TIRAS (MANGAS), COM 100 (CEM) COPOS CADA. -MARATA-CX -50-R\$ 50,00-R\$ 2.500,00 / 19-CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 90GR, PACOTE COM 12 UNIDADES. -SORRISO-PCT -25-R\$ 25,00-R\$ 625,00 / 21-DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM COM 400ML – CAIXA COM 12 UNIDADES.-CLEID-CX -40-R\$ 107,00-R\$ 4.280,00 / 22-PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO, AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 750 ML (MÍNIMO)-ORIENTAL-UND -100-R\$ 7,30-R\$ 730,00 / 24-ESCOVA SANITÁRIA, COR BRANCA, COM SUPORTE-INPLAST-UND-60-R\$ 5,90-R\$ 354,00 / 25-ESCOVÃO PARA ROUPA -IGUAL-UND -20-R\$ 3,80-R\$ 76,00 / 26-ESPONJA DE LÃ DE AÇO, HOMOGENEA, MACIA, TEXTURA FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 14 UNIDADES. -BOMBRI-PCT -120-R\$ 24,00-R\$ 2.880,00 29-FÓSFORO, PACOTE COM 08 UNIDADES, TAMANHO NORMAL, USO DOMÉSTICO.-OLHO-PCT -60-R\$ 3,15-R\$ 189,00 / 30-GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES -INPLAST-PCT -200-R\$ 5,60-R\$ 1.120,00 / 31-GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1L-INVICTA-UND-20-R\$ 36,00-R\$ 720,00 / 33-LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDEAL, CAPACIDADE DE 25L, COR BRANCA -IGUAL-UND-50-R\$ 30,00-R\$ 1.500,00 / 34-LUVA LÁTEX, TAMANHO "G"-LUVEX-PAR -80-R\$ 3,80-R\$ 304,00 / 35-LUVA LÁTEX, TAMANHO "M"-LUVEX-PAR-80-R\$ 4,70-R\$ 376,00 / 38-PALITO DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – CAIXA COM 20. -GINA-PCT -10-R\$ 14,00-R\$ 140,00 / 41-PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, SEM PERFUME (NEUTRO), PICOTADO, ROLLO COM NO MÍNIMO 30M DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 4(QUATRO) UNIDADES.-PERSONAL-PCT -1.000-R\$ 4,50-R\$ 4.500,00 / 42-PASTILHA SANITÁRIA-ORIENTAL-UND-150-R\$ 2,20-R\$ 330,00 / 44-POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES.-ALUNOL-CX -50-R\$ 40,00-R\$ 2.000,00 / 45-PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 10 UNIDADES -INPLAST-PCT-200-R\$ 4,00-R\$ 800,00 / 46-PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR, TAMANHO PADRÃO -INPLAST-UND-1.500-R\$ 4,80-R\$ 7.200,00 / 47-PRESTOBARBA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.-FIAT LUX-UND -30-R\$ 3,50-R\$ 105,00 / 53-SACO PARA LIXO, REFORÇADO (Nº 10), NA COR AZUL OU PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L/20KG.-RAWA-CENTO -150-R\$ 52,00-R\$ 7.800,00 / 54-SACO PARA LIXO, REFORÇADO, NA COR AZUL OU PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.-RAWA-CENTO -100-R\$ 27,00-R\$ 2.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,

Diário Oficial do Município - DOM

conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMSR/RN e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de São Rafael/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMSR/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMSR/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMSR/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, localizado na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do

Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 007, de 22 de outubro de 2009 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não manter a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, sem justificativa aceitável.

- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 008/09.
- 8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMSR/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: G J T Soares – ME CNPJ: 17.754.216/0001-45, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/09, Decreto Municipal nº. 008/09; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Rafael/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / G J T SOARES – ME - CNPJ: 17.754.216/0001-45 - GEOVÁ JOSÉ TEODOZIO SOARES - Representante Legal

CONVITE Nº. 000001/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.559.968/0001-06, OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 088/2014, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2016. VIGÊNCIA: 26 de maio de 2014 à 22 de fevereiro de 2017. São Rafael/RN, 21 de novembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito Municipal / PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME - PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS - Representante Legal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0141/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.559.968/0001-06, OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 0141/2015, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2016. VIGÊNCIA: 22 de julho de 2015 à 22 de fevereiro de 2017. São Rafael/RN, 21 de novembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito Municipal / PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME - PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS - Representante Legal

CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.559.968/0001-06. OBJETO: Alteração da vigência do Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA: 11/12/2014 a 02/01/2017. São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - Paulo Eduardo Campiello Barreto Ramos - Representante Legal

CONVITE Nº. 000006/2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADA: E. CLEMENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.293.301/0001-01. OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 126/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº. 8.666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite. DATA DA ASSINATURA: 25 de

novembro de 2016. VIGÊNCIA: 04/06/2013 a 25/02/2017. São Rafael/RN, 25 de novembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito Municipal / E. CLEMENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA - EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA - Representante Legal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.559.968/0001-06, OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 048/2015, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2015 à 24 de março de 2017. São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS - Representante Legal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.559.968/0001-06. OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 104/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA: 09 de abril de 2014 à 09 de março de 2017. São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - Paulo Eduardo Campiello Barreto Ramos - Representante Legal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.559.968/0001-06. OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 163/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2015 à 22 de março de 2017. São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS - Representante Legal

CONVITE Nº. 000008/2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADA: M. P. COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.003.377/0001-18. OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 132/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº. 8.666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA: 18/06/2013 a 18/03/2017. São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito Municipal / M. P. COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - Representante Legal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, TIAGO SANTIAGO DE SOUSA LOPES, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.776.084-00 e RG nº. 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Governador José Varella, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a) TIAGO SANTIAGO DE SOUSA LOPES, brasileiro, capaz, maior, potiguar, portador da identidade nº. 2113746-SSP/RN, CPF: 050.835.554-09, residente e domiciliado na Rua Claudio Machado, 550 A, Ap. 104 – Petrópolis – Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 364/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº026/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Médico Ginecologista/Obstetra, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio à

Saúde da Família - NASF, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 026/2016, a partir de 04 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 04 de outubro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - CONTRATANTE

TIAGO SANTIAGO DE SOUSA LOPES - CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, ROSANA ALANE MELO DINIZ, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). ROSANA ALANE MELO DINIZ, brasileira, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 002.465.088-SSP/RN, CPF: 072.087.344-45, residente e domiciliada na Rua Abelardo Pires Maia, 41 – Meus Amores – Assu/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 364/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº028/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Fonoaudióloga, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 028/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - CONTRATANTE

ROSANA ALANE MELO DINIZ - CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, RAMONA CATHERINE PEIXOTO, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). RAMONA CATHERINE PEIXOTO, brasileira, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 002.456.729-SSP/RN, CPF: 009.942.924-14, residente e domiciliada na Rua Baturite, 2463 – Panatis I – Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 364/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº029/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Nutricionista, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 029/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - CONTRATANTE

RAMONA CATHERINE PEIXOTO - CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, ARÍCIA RODRIGUES DIÓGENES, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). ARÍCIA RODRIGUES DIÓGENES, brasileira, capaz, maior, potiguar, Farmacêutica, portador da identidade n.º 1.859.334-SSP/RN, CPF: 008.801.584-09, residente e domiciliado na Av. Senador João Câmara, nº 1463 – Centro – Assu/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 357/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº023/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Farmacêutica, para atender as necessidades na Farmácia Básica no Centro de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 023/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - CONTRATANTE

ARÍCIA RODRIGUES DIÓGENES - CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, MÁRCIA NICOLE DE MEDEIROS MELO, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). MÁRCIA NICOLE DE MEDEIROS MELO, brasileira, capaz, maior, potiguar, Odontólogo, portador da identidade n.º 002.033.204-SSP/RN, CPF: 014.492.424-21, residente e domiciliada na Rua Marinheiro Manoel Inácio, 360, Centro – Caicó/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 364/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº013/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Odontólogo, Equipe I, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 013/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ - CONTRATANTE

MÁRCIA NICOLE DE MEDEIROS MELO - CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, MAIRA IZABELA DA SILVA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). MAIRA IZABELA DA SILVA, capaz, maior, potiguar, Odontóloga, portador da identidade n.º 003.211.494-SSP/RN, CPF: 017.361.944-45, residente e domiciliada na Av. José Pedro de Azevedo, s/n, Centro – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 364/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº050/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Odontólogo, Equipe II, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 050/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ - CONTRATANTE

MAIRA IZABELA DA SILVA - CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSAILDA CARDOSO BARBOSA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). JOSAILDA CARDOSO BARBOSA, brasileira, capaz, maior, potiguar, Auxiliar Odontológico, portador da identidade n.º 002.590.353-SSP/RN, CPF: 067.923.464-03, residente e domiciliada na Rua Gov. José Varela, 360 – Centro – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 364/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº112/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Auxiliar Odontológico, Equipe II, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 112/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ - CONTRATANTE

JOSAILDA CARDOSO BARBOSA - CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, FRANCISCA LUCILEIDE DE MACEDO SILVA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). FRANCISCA LUCILEIDE DE MACEDO SILVA, brasileira, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 001.501.999-SSP/RN, CPF: 897.509.504-53, residente e domiciliada na Rua Presidente Café Filho, 490 - Centro - São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 364/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº020/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Lavadeira para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Ferreira Sobrinho, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 020/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ - CONTRATANTE

FRANCISCA LUCILEIDE DE MACEDO SILVA - CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2016

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, RENAN FLAVIO DE FRANÇA NUNES, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). RENAN FLAVIO DE FRANÇA NUNES, brasileiro, capaz, maior, Médico, portador da identidade n.º 002.301.261/SSP-RN, CPF: 079.761.734-56, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, 457, Apt 201 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 364/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº124/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Médico, para atender as necessidades do Programa Saúde da Família - PSF, equipe III, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 124/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ - CONTRATANTE

RENAN FLAVIO DE FRANÇA NUNES - CONTRATADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2016 – PMSR/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, com sede à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.085.417-0001-06, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José de Arimatéia Bráz, inscrito no CPF/MF sob nº. 129.774.084-00, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 007/09 e Decreto Municipal nº. 008/09; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2016 – PMSR/RN, homologado em 30 de novembro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP

CNPJ: 08.321.484/0001-82

Endereço: Rua Benedito Saldanha, 229 Centro São Bento – PB CEP: 58518-000

Telefone: 83 3444 2903

Representante Legal: Aldo Fabrizio Dutra Dantas

CPF: 030.403.514.94

LOTE 01 - INFORMÁTICA

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNIDADE-QUANT.-VALOR UNIT.-VALAR TOTAL-1-TELEVISOR, TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 32"-TOSHIBA-32L1500-UNID.-1-R\$ 1.292,00-R\$ 1.292,00-2-COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO); PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5 (1366 X 768), MOUSE UBS, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO UBS, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), CAIXA DE SOM, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.-SG INTEL I3 G4 AOC E970SW-UNID.-8-R\$ 1.864,25-R\$ 14.914,00-3-IMPRESSORA, ESPECIFICAÇÕES GERAIS: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 32 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200; CICLO MENSAL DE TRABALHO A PARTIR DE 30.000 PÁGINAS; INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; MEMÓRIA MÍNIMA 32 MB; INTERFACE PADRÃO CENTRONICS; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS; IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; SUPORTA PAPEIS NO FORMATO ATÉ O A4 E CARTA; FUNÇÃO DE IP FILTERING; DOCUMENTO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA (CUSTOMIZADA PARA O BRASIL) E DRIVERS NECESSÁRIOS; ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1024VA CAPAZ DE SUPOORTAR O EQUIPAMENTO; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO PROGRAMAS E GUIAS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO NECESSÁRIAS À SUA ATIVAÇÃO; TODOS OS DISPOSITIVOS DEVERÃO VIR INSTALADOS PARA TESTE DE FUNCIONAMENTO NO ATO DA ENTREGA. O LICITANTE DEVE CONSIDERAR A TÍTULO DE FRANQUIA, QUE DEVE SER FORNECIDOS MENSALMENTE À CONTRATANTE, SUPRIMENTOS (TONER, REVELADOR, CILINDRO E ETC), PARA A IMPRESSÃO MENSAL DE PELO MENOS 2.500 PÁGINAS, POR EQUIPAMENTO INSTALADO. IMPLANTAÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 01 (UMA) SEMANA A PARTIR DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS; VISANDO GARANTIR MAIOR QUALIDADE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS E SEGURANÇA PARA A PREFEITURA, O FORNECEDOR DEVERÁ COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE DOCUMENTO EMITIDO POR ENTIDADE DE CARÁTER PÚBLICO OU PRIVADO. GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS E TODAS AS SUAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS FORNECIDAS DEVERÃO TER GARANTIA OFERECIDA PELO LICITANTE COM ATENDIMENTO LOCAL PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PELO PERÍODO DO CONTRATO. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO OCORRER NO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE UM TELEFONE 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA DURANTE 7 DIAS POR SEMANA. O PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DEVERÁ SER DE 10 (DEZ) DIAS. VISTORIA TÉCNICA: DEVERÁ SER REALIZADA VISTORIA TÉCNICA NA SEDE DA PREFEITURA COM OBJETIVO DE GARANTIR QUE A SOLUÇÃO OFERTADA ATENDA TODOS OS REQUISITOS DE AMBIENTE E ASSIM NÃO OCORRA NENHUM TIPO DE DANO OU IMPACTO À SUA PRODUÇÃO.-BROTHER-L2320D-UNID.-8-R\$ 843,00-R\$ 6.744,00- VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 22.950,00

LOTE 02 – ELETRO-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNIDADE-QUANT.-VALOR UNIT.-VALAR TOTAL-1-AR CONDICIONADO, COM LIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12.000 BTUS.-AGRATTO ACS12FIR-UNID.-8-R\$ 1.410,00-R\$ 11.280,00-2-BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO GARRAFAO COLUNA, COM DUAS TORNEIRA (NATURAL/GELADO), COR BRANCA, 220V.-LIBELL-MARTER-UNID.-2-R\$ 610,00-R\$ 1.220,00-3-GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MIN. 280 LTS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 290 LITROS.-ELECTROLUX-RDE33-UNID.-2-R\$ 2.269,00-R\$ 4.538,00-4-FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 04 BOCAS.-ITAJOBI-4BCF-UNID.-1-R\$ 762,00-R\$ 762,00- VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 17.800,00

Empresa: CRM Comercial LTDA.

CNPJ: 04.679.119/0001-93

Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias 459, Petrópolis – CEP 59012-570 – Natal/RN.

Telefone: 84 3211 7625

Representante Legal: Renilson Nery de Moura

CPF: 421.327.974-04

LOTE 03 – MOBILIÁRIO-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNIDADE-QUANT.-VALOR UNIT.-VALAR TOTAL-1-ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, TAMANHO MÍNIMO DE 1,80 X 0,75 M, DUAS PORTAS COM CHAVE, COM PRATELEIRAS, COR CINZA.-NOVO AÇO-UNID.-6-R\$ 441,00-R\$ 2.646,00-2-ESTANTES DE FERRO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA MÍNIMA DE 100 KG, PRATELEIRAS MÍNIMO DE 04.-NOVO AÇO-UNID.-17-R\$ 143,00-R\$ 2.431,00-3-LONGARINA, COM BRAÇOS, ASSENTOS POLIPROPILENO COM 3 LUGARES.-MÓVEIS ARRUDA-UNID.-10-R\$ 336,10-R\$ 3.361,00-4-MESA DE ESCRITÓRIO, BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, SEM PORTAS, SUPORTE PARA IMPRESSORA, COMPOSIÇÃO SIMPLES E RODÍZIOS, COR BEGE.-NOVO AÇO-UNID.-11-R\$ 294,00-R\$ 3.234,00-5-CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO, SEM BRAÇO, COR PRETA.-MÓVEIS ARRUDA-UNID.-26-R\$ 117,30-R\$ 3.049,80 6-CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO, COM BRAÇO, COR PRETA.-MÓVEIS ARRUDA-UNID.-11-R\$ 241,00-R\$ 2.651,00-7-MESA DE REUNIÃO, CAPACIDADE PARA 08 LUGARES, MEDINDO 200 X 80CM.-NOVO AÇO-UNID.-1-R\$ 327,20-R\$ 327,20- VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 17.700,00 - LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR-ITEM-DESCRIÇÃO-UNIDADE-QUANT.-VALOR UNIT.-VALAR TOTAL-1-ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO OU FERRO PINTADO COM UMA PORTA, COR BRANCA, VIDRO INCOLOR.-MÓVEIS ARRUDA-UNID.-7-R\$ 724,80-R\$ 5.073,60-2-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE INFANTIL.-BALMAK/ELP25BB-UNID.-2-R\$ 795,66-R\$ 1.591,32-3-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ADULTA.-MÓVEIS ARRUDA-UNID.-2-R\$ 1.090,00-R\$ 2.180,00-4-CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS BALDE E BACIA, COR BRANCA.-MÓVEIS ARRUDA-UNID.-4-R\$ 548,80-R\$ 2.195,20 5-MACA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM COLCHONETE, NÃO POSSUI GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO.-HOSP-MÓVEIS-UNID.-4-R\$ 385,60-R\$ 1.542,40-6-MESA GINECOLÓGICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DE LEITO FIXO.-HOSP-MÓVEIS-UNID.-6-R\$ 909,10-R\$ 5.454,60-7-NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 02 CORPOS, APLICAÇÃO GERAL, TIPO DE PAREDE.-MÓVEIS ARRUDA-UNID.-3-R\$ 646,30-R\$ 1.938,90-8-SUPORTE PARA SORO, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS, AJUSTE DE ALTURA FIXO, HASTE E BASE DE AÇO INOXIDÁVEL.-HOSP-MÓVEIS-UNID.-4-R\$ 97,07-R\$ 388,28-9-ESCALADA EM TUBO DE AÇO, COM 02 DEGRAUS ANTI-DERAPANTE, COR BRANCA.-MÓVEIS ARRUDA-UNID.-9-R\$ 118,50-R\$ 1.066,50-10-SELADORA, TIPO MESA/ PEDAL ELETRÔNICO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. SELADORA DE MESA PARA USO HOSPITALAR AUTOMÁTICA, INDICADA PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS, ONDE NECESSITA DE UMA MAIOR COMODIDADE E PRODUTIVIDADE. OPÇÃO PARA UTILIZAÇÃO A PEDAL OU AUTOMÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG 33,5 X COMP 37,5 X ALT 29 CM. CAPACIDADE DE SELAGEM: 20 SELAGENS POR MINUTO APROXIMADAMENTE. BIVOLT.-ECEL/SELAMAX-UNID.-2-R\$ 422,10-R\$ 844,20- VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 22.275,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2016 – PMSR/RN e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de São Rafael/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2016 – PMSR/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2016 – PMSR/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2016 – PMSR/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, localizado na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de

2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 007, de 22 de outubro de 2009 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 008/09.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2016 – PMSR/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: Aldo Fabrizio Dutra Dantas – EPP CNPJ: 08.321.484/0001-82 e CRM Comercial LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/09, Decreto Municipal nº. 008/09; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Rafael/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ

Prefeito Municipal

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP

CNPJ: 08.321.484/0001-82

CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000016/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 000016/2016, para declarar as empresas ALDO FABRIZIO UTRA DANTAS EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82 saiu vencedora do Lote 01 com valor de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais) e do Lote 02 com valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) e C R M COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 04.679.119/0001-93 saiu vencedora do Lote 03 com valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) e do Lote 04 com valor de R\$ 22.775,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

São Rafael/RN, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
VICE-PRESIDENTE: VER. JOSIVAN JERÔNIMO
1º SECRETÁRIA: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIA: VER. ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS
BIÊNIO: 2015/2016

Portaria nº017/2016

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução n° 034/2016 do TCE/RN,

Art. 1º - Institui a equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de São Rafael, em consonância com a Resolução nº034/2016 – TCE/RN, no que compete as Câmaras Municipais.

Art. 2º Nomear os quatro agentes políticos que constituirão a Comissão de Transição de Gestão do Município, conforme § 3º do artigo 3º da Resolução n° 034/2016 do TCE/RN:

I – Senhora Jessika Larissa da Silva, Matrícula 0024, Contadora;

II – Senhor Hugo Max Souza Alves, Matrícula 0021, Tesoureiro;

III – Senhor Francimario Pereira Rufino, Matrícula 0057, Controlador;

IV – Senhora Francisca Eliéide de Brito, Matrícula 0022, Secretária.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá reunir toda documentação necessária à elaboração dos relatórios de transição de acordo com os anexos da Resolução n° 034/2016.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá que disponibilizar a ao presidente eleito toda a documentação indica no artigo 4º da Resolução n° 034/2016 do TCE/RN para que seja possível realizar o procedimento de transição de forma conjunta e transparente.

Art. 5º - A Comissão terá que entregar ao Presidente eleito, relatório técnico até 10 (Dez) dias úteis após a data da sua posse, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 9º da Resolução nº 034/2016.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Francisco Alves de Medeiros Filho - Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 046/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: Casa Betel Livraria e Variedades Eireli-ME.

CPF: 05.816.045/0001-52

OBJETO: Fornecimento de material de pintura para manutenção desta casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.459,62 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01–Câmara Municipal, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento da Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

São Rafael /RN, 22 de Novembro de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO - Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 047/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: Elinilson Roberto Bezerra De Melo.

CPF: 807.086.844-91

OBJETO: Contratação de serviço de pintura em prédio publico, para manutenção desta casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01–Câmara Municipal, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento da Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF.

Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

São Rafael /RN, 30 de Novembro de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO